

**RESOLUÇÃO nº 01/2010**

*A Diretoria Executiva da FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO - FEEMT, no uso de suas  
atribuições estatutárias (Art. 36, II e III),*

Considerando a aprovação do novo Estatuto Social em 14 de março de 2010, instituindo as FEEMTs Regionais como Órgãos Constitutivos da FEEMT, e, visando orientar a instalação e o **funcionamento das FEEMTs Regionais,**

**Resolve** expedir as seguintes instruções:

**Art. 1º.** A criação das FEEMTs Regionais obedecerá ao critério de proximidade e de mais fácil acesso e intercâmbio entre os membros adesos.

**Art. 2º.** Neste ato, ficam criadas as FEEMTs Regionais indicadas no Anexo I.

**Art. 3º.** As FEEMTs Regionais que não tiverem condições de funcionamento, por si só, poderão desenvolver suas atividades em conjunto com outra FEEMT Regional, indicando, para tanto, ao menos um representante de sua região para representá-la nas reuniões e demais atividades daquela FEEMT Regional.

**Art. 4º.** Para a efetiva instalação de cada FEEMT Regional, dirigentes e trabalhadores efetivos dos membros adesos reunir-se-ão em assembleia para realizar o processo de indicação de pessoas que irão Coordenar a FEEMT Regional, sob a convocação do agente de unificação ligado à Diretoria Executiva da FEEMT ou a Membro Adeso, podendo ser pessoa física ou jurídica, que o fará por meio de avisos afixados nos Centros Espíritas, por contato telefônico entre os dirigentes e por visitas e palestras de unificação.

**§ 1º** Na assembleia mencionada no caput deste artigo, inicialmente, deverão ser escolhidas entre os presentes as pessoas para dirigir e secretariar a reunião, respectivamente.

**FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDADA EM 14/12/1956**

---

§ 2º Após a leitura de uma mensagem seguida de prece, passar-se-á à leitura das instruções e às considerações, explicações e reflexões relativas ao conceito e finalidade da FEEMT Regional e de sua importância para o Movimento Espírita Federativo de Mato Grosso.

§ 3º Ato contínuo, deverá ser esclarecido que, de acordo com o art. 56 e seguintes do estatuto social da FEEMT, o cargo de Coordenador Geral das FEEMTs Regionais, cujo mandato será de três anos, permitida uma única reeleição para o período subsequente, será preenchido da seguinte forma:

I – os membros adesos que compõem cada região deverão eleger os três nomes mais votados e encaminhá-los à Diretoria Executiva da FEEMT;

II – a Diretoria Executiva da FEEMT escolherá, dentre os três nomes eleitos pelos membros adesos, o nome que ocupará o cargo de Coordenador Geral;

III - o Coordenador Geral, escolhido na forma do inciso II, indicará os obreiros que ocuparão os cargos de Coordenador Doutrinário e Coordenador Administrativo, cujos nomes são os remanescentes da lista tríplice;

IV – os nomes indicados deverão ser encaminhados, pela Diretoria Executiva, à Assembleia Geral da FEEMT para serem homologados.

§ 4º A escolha da lista tríplice poderá ser feita por voto direto e secreto, ou por aclamação, a fim de ser encaminhada para decisão da Diretoria Executiva da FEEMT.

§ 5º Por derradeiro, será proferida prece no encerramento da reunião, passando-se à lavratura, leitura e assinatura da ata da reunião.

**Art. 5º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 08 de Julho de 2010.

**LUIZA LEONTINA ANDRADE RIBEIRO**